



FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL.

Faxinal dos Guedes, 07 de Fevereiro de 2017.

DECRETO nº40/2017

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no Art. 75, da Lei Complementar 046/2006;
Considerando que outro servidor desempenhará as mesmas funções do servidor licenciado;
Considerando que a Licença do servidor não altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que em caso de necessidade, a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por critério de conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **ADRIANO WEIRICH**, matrícula 2351, ocupante do cargo efetivo de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença sem Vencimento** por um período ininterrupto de 04 (quatro) anos, com possibilidade de renovação para mais um período, iniciando em 02 de Fevereiro de 2017, assegurando ao término o retorno no cargo de origem, com todos os direitos e vantagens auferidas até a presente data. Em consequência, determino a interrupção dos períodos aquisitivo e prescritivo para todos os efeitos de direito.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por critério administrativo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, em 07 de Fevereiro de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal